Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Geral -31-Mai-2017 16:56-029002-1/1

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin - PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº .65/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1°. Fica criado o Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - a ser implantado nos estabelecimentos de ensino público municipal de níveis fundamental.

Art. 2°. O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo, bem como instruir e educar os alunos com base nessa filosofia.

Parágrafo Único - Poderão ser criados, a critério do corpo docente de cada unidade escolar, grupos de escoteiros organizados por regimento próprio, que determinará a adoção do lema e do distintivo do escotismo.

Art. 3°. Para a implementação do Programa, a direção de cada estabelecimento de ensino poderá articular-se com a respectiva Regional da União dos Escoteiros do Brasil ou com outras entidades dedicadas ao escotismo e declaradas de utilidade pública.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Art. 4°. Este projeto visa o envolvimento dos pais com os grupos formados já que serão estes que exercerão o papel de Chefes de Tropa e Dirigentes.

Art. 5°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2017

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Proponente

Moacir Gregolin – PMDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Atualmente no Brasil temos mais de 80 mil escotistas em cerca de 600 cidades e com aproximadamente 1265 grupos, levando o escotismo a mais de 60 mil jovens.

Sendo uma ferramenta de educação não formal, o Escotismo ultrapassa as barreiras e se firma como um movimento educacional por proporcionar aos jovens desenvolvimento em diferentes áreas, de forma sempre contemporânea e variada.

O Escotismo alcança sua proposta educativa por meio de dois pontos-chave: o Método Escoteiro e o Programa Educativo.

O primeiro é um sistema de progressão que tem a intenção de estimular as capacidades e interesses de cada jovem. Isso acontece através de desafios a serem superados, da vivência de aventuras, do incentivo a exploração, a realização de descobertas, inventar e desenvolver a capacidade de achar soluções; mas sempre respeitando individualmente os limites de cada jovem.

Esse sistema de progressão depende da combinação de cinco elementos para acontecer:

1. Aceitação da Lei e da Promessa Escoteira

A partir do momento que se realiza a Promessa Escoteira, se aceita a Lei e se firma um compromisso de vida, um código de ética, de comportamento. A aceitação da Lei e da Promessa são feitas voluntariamente, mas a partir do momento que isso acontece, se espera um esforço para viver de acordo com seus significados.

2. Aprender fazendo

O aprendizado pela prática é uma das bases do Movimento Escoteiro. Os jovens são incentivados a desenvolverem suas habilidades pela ação, valorizando o treinamento para autonomia baseado na autoconfiança e iniciativa, observando os erros como parte da jornada, fonte de aprendizagem, já que são um passo em busca do acerto.

3. Vida em equipe

Desde o ingresso em um grupo escoteiro, a vida em equipe passa a fazer parte da realidade do escoteiro. Esse convívio possibilita a descoberta progressiva de responsabilidade e prepara o autocontrole, além de desenvolver a capacidade tanto para liderar quanto para cooperar.

4. Atividades progressivas, atraentes e variadas

É por meio das atividades que alcançamos nosso propósito, que podemos oferecer aos jovens experiências únicas e agregadoras. Mas para que isso

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

aconteça durante toda a vida escoteira, é necessário que sejam observadas as características, anseios e necessidades de cada faixa etária, resultando, assim, em um planejamento próprio para cada Ramo, assegurando o interesse e envolvimento do escoteiro.

5. Desenvolvimento pessoal com orientação individual

A evolução de cada jovem é acompanhada individualmente por um adulto voluntário, que identifica suas qualidades e deficiências a fim de orientá-lo da melhor forma, criando oportunidades para que ele se desenvolva e se supere cada vez mais. Além disso, o voluntário e o jovem criam uma relação de amizade e confiança, o que permite identificar e trabalhar pontos comportamentais com mais facilidade.

O segundo ponto chave é o Programa Educativo visa atender o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro, pontos fundamentais para a prática do Escotismo. Nove princípios fundamentais garantem o sucesso do Programa:

• Atualização: resultado de reflexões constantes sobre as práticas educativas;

• Relevância: leva em conta as características culturais, sociais, políticas e econômicas da sociedade;

• Significância: considera atender os interesses e necessidades dos jovens;

• Protagonismo juvenil: coloca o jovem como centro do processo educativo;

• Para todos: precisa adaptar-se às diferentes realidades, atendendo jovens de todos os segmentos da sociedade;

• Educa para a vida: deve dar oportunidade para que os jovens cresçam como pessoas, de maneira progressiva;

• Unidade na diversidade: embora se adapte às distintas realidades, o Programa Educativo mantém sua unidade;

• Autonomia progressiva: dá espaço para que os jovens participem dos processos de tomada de decisões;

• Vinculado com a realidade: os conteúdos do Programa devem estar conectados com as frequentes mudanças da sociedade e adequados à realidade de cada ambiente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

O escoteiro não possui leis proibitivas, mas sim conceitos que buscam formar um cidadão de caráter, leal, que esteja sempre alerta para ajudar o próximo com cordialidade e isso é oque mais precisamos nos dias atuais, dar este suporte a nossas crianças e jovens para que no amanhã sejam cidadãos de bem em nossa nação.

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Proponente

Moacir Gregolin – PMDB
Proponente

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Projeto de Lei nº 65/2017
Autoria: Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Moacir Gregolin (PMDB)

PARECER JURÍDICO

Os insignes vereadores Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Moacir Gregolin (PMDB) apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade incluir dispor sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira – Projeto Escotismo Escola – nas escolas públicas municipais.

Fundamentam, de acordo com a bem elaborada Justificativa, a importância de se inserir a filosofia do escotismo nas escolas municipais, porquanto norteiam a criança e o jovem a cultivar valores importantes para o desenvolvimento do ser humano.

A justificativa é ampla e serve, em tudo, para fundamentar este parecer jurídico, sendo desnecessárias a repetição dos argumentos lá expendidos .

É o resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Diretamente ao ponto, sob a análise jurídica que nos cabe, cumpre esclarecer o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu art. 26 e §7º:

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, **a ser complementada**, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
>
> [...]
>
> § 7o A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o *caput*.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Vê-se, pois, que a LDB preocupou-se em estabelecer uma base de ensino curricular a nível nacional, de forma que cada sistema de ensino e estabelecimento escolar pode complementar o currículo do ensino fundamental com disciplinas inerentes às suas peculiaridades, dentre temas transversais para integralizar o currículo.

De acordo com informações retiradas do *site* do MEC[1], tem-se que os temas transversais podem tratar dos seguintes temas: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual e temas locais.

Pelo que se denota do projeto de lei, não haveria a inclusão de disciplina no currículo, mas sim haveria um programa paralelo, que poderia ser encarado, salvo melhor juízo, como temas transversais de integralização do ensino, inerente, por exemplo, à ética e pluralidade cultural.

Por este argumento, pois, que se pode falar que o Projeto de Lei do respeitado Edil não encontra obstáculo de ordem legal, cabendo sua normal tramitação regimental.

Todavia, sugere-se que antes de seguir à normal tramitação, seja o presente Projeto de Lei **enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a fim de que se discuta a intenção legislativa ora em análise.

Da mesma maneira, com a manifestação da referida Secretaria, saber-se-á se não há no momento discussão de outras disciplinas que possam integrar a parte diversificada da grade curricular do ensino fundamental das escolas municipais como temas transversais, até porque o projeto político pedagógico das escolas é feito pelas respectivas instituições de ensino.

De mais a mais, a Secretaria de Educação também opinará sobre a viabilidade técnico-financeira da inclusão do Projeto "Escotismo Escola", analisando-se os aspectos pedagógicos, econômicos, capacitativos, etc, ao ponto de que referida "projeto" até poderia ser desdobrada em outra disciplina obrigatória curricular.

É inconteste que, para tanto, o órgão capacitado é mesmo a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

[1] http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Feitas as considerações acima, é o parecer favorável à normal tramitação.

Pato Branco, 13 de junho de 2017.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Gabinete da vereadora Januario Koslinski

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/06/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-19-Jun-2017-10:55-029256-1/1

Requerem sejam oficiados ao Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que se manifeste tecnicamente a cerca do Projeto de Lei 65/2017 que segue em anexo.

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Januário Koslinski – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando para que através da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para que se manifeste tecnicamente a cerca do projeto de Lei 65/2017 que segue em anexo.

Gostaríamos que esta secretária nos informasse se há no momento, discussão de outras disciplinas que possam integrar a parte diversificada da grade curricular, bem como temas transversais no ensino fundamental das escolas municipais. Opinião de viabilidade técnico-financeira da inclusão do Projeto "Escotismo Escola", analisando os aspectos pedagógicos, econômicos e capacitativos, ao ponto de que a referida "projeto" até poderia ser desdobrada em outra disciplina obrigatória curricular.

A solicitação se da por recomendação do jurídico desta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 *de junho de 2017.*

Januário Koslinski- PSDB

José Gilson Feitosa da Silva- PT

Joecir Bernardi - SD

Moacir Gregolin – PMDB

Rodrigo José Correia - PSC

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jul-2017-11:33-029547-1/2

Ofício nº 64/2017/ACR

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 514, de 20 de junho de 2017:

1. Do vereador **Januario Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a realização de estudo de viabilidade de execução do calçamento na estrada da comunidade de Bom Retiro até Quebra Freio. A solicitação é dos moradores das referidas localidades que enfrentam diariamente problemas devido às péssimas condições da via.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Januario Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja realizado estudo de viabilidade para construção de um abrigo maior no ponto de ônibus no Parque Industrial localizado na BR 158, Km 515. A solicitação é dos funcionários das indústrias, pois na hora da saída acumula cerca de 200 pessoas esperando o transporte público, principalmente em dias de chuva, causando transtornos, pois o abrigo é pequeno para o grande número de usuários.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Benjamin Borges dos Santos, entre a PRT-493 e BR-158, medida esta que beneficiará os funcionários de dez empresas instaladas no local.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de conserto, em medida emergencial, do calçamento na Rua Benjamin Borges dos Santos, entre a PRT-493 e BR-158, medida esta que beneficiará os funcionários de dez empresas instaladas no local.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal Ilno 65/2017
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

5. Do vereador **Joecir Bernardi – SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e serviços com o rolo compactador, na estrada rural que dá acesso à Empresa RBIO, bem como na propriedade do Senhor Sidnei Carlo e Família Juclair, na comunidade de Passo da Pedra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente providencie a execução do conserto da luminária da Rua Guarani, 512, em frente ao Bar do Dimas. Justificamos o pedido, pois a referida luminária há aproximadamente dois anos apresenta problemas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, realize um estudo técnico para a implantação de linha de ônibus na Rua Marechal Deodoro, Bairro Cristo Rei, bem como, a demarcação de um ponto de ônibus com abrigo, em frente à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e rolo compactador na estrada rural que dá acesso a residência do Senhor Luiz Camozato, no Bairro Parque do Som. Justificamos este pedido, devido a dificuldade no acesso a residência, pelas péssimas condições da estrada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a instalação de redutor de velocidade na Rua Caetano Munhoz da Rocha, no Bairro Sambugaro, ao lado da Creche Madre Paulina. Além da Creche, existe o CRE – Centro Regional de Especialidades nas imediações, com grande movimentação de pessoas, e alguns motoristas trafegam em alta velocidade, podendo causar graves acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando informar esta Casa de Leis, a previsão da retomada da obra da pista de Skate e área de convivência do Bairro Planalto, bem como informar a previsão de inauguração da mesma. Referidas obras são de grande importância para os moradores que terão um local para lazer e esportes, e estas informações tem o fulcro apenas de orientação e esclarecimento acerca do andamento e inauguração da obra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde) seja informada esta Casa de Leis, o motivo pelo qual está faltando o medicamento Mirtazapina, na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo informações o medicamento utilizado para combater a depressão e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

de uso contínuo, está em falta a cerca de noventa dias. Diante disso solicitamos informações a respeito da previsão de aquisição do remédio.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, realize obras de ampliação da rede de iluminação pública na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, da marginal da BR 158 até a Rua Gralha Azul, no Bairro Planalto. A falta de iluminação pública causa insegurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de serviço de tapa-buracos na Rua Domingo de Mattos, entre as Ruas Antônio Ascari e Francisco Rodrigues, no Bairro Cristo Rei. A pavimentação da rua é feita com pedras poliédricas, porém há muitos buracos onde acumula água da chuva, e causa riscos de acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços de manutenção nas dependências do Terminal Rodoviário José Cattani. Justificamos este pedido, pois em resposta enviada a esta Casa de Leis no dia 3 de abril de 2017, através da Secretaria de Administração e Finanças foi informado que seria realizada visita para verificação das demandas e posteriormente encaminhamento para efetivação dos serviços, entretanto, a Rodoviária continua sem as manutenções necessárias.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Admistração e Finanças está sendo efetuado Projeto de Combate a Incêndio e concessão dos espaços.

15. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Luiz Fredo, Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da via e buscando melhorar a trafegabilidade tanto dos motoristas quanto dos pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Antônio Lorenzetti, Bairro Veneza. A solicitação se faz mediante a necessidade de manutenção no asfalto desta via, pois após visita *in loco* verificamos o péssimo estado deste trecho que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Dos vereadores **Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 65/2017**, de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Gregolin – PMDB (cópia **anexa**), que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais. Informar também se há no momento, discussão de outras disciplinas que possam integrar a parte diversificada da grade curricular, bem como temas transversais no ensino fundamental das escolas municipais. Opinião de viabilidade técnico-financeira da inclusão do Projeto "Escotismo Escola", analisando os aspectos pedagógicos, econômicos e capacitativos, ao ponto de que referido "projeto" até poderia ser desdobrado em outra disciplina obrigatória curricular.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 67/2017**, Mensagem nº 42/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis, de propriedade de MBR Administradora Ltda., para que sejam anexadas ao referido projeto maiores informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber. Informar quem ou qual empresa ou órgão estará fazendo o repasse do imóvel e qual a destinação após o recebimento do barracão pelo Executivo. Justificamos o pedido tendo em vista o interesse dos membros da Comissão em obter e anexar esses dados ao referido projeto para que fique melhor formatado para posterior deliberação nesta Casa.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

[redacted]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Memorando nº117 /2017 –GSEC Pato Branco, 10 de Julho de 2017.

Ao Departamento de Planejamento e Metas

Assunto: Encaminha parecer sobre o Projeto de Lei nº 65/2017, conforme item nº 17, do ofício nº 514/2017

Senhora:

Segue parecer referente ao Projeto de Lei nº 65/2017, resposta ao item de nº 17, do ofício nº 514/2017.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura/ Port. Nº 04/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PARECER Nº 03/2017

Os vereadores Moacir Gregolin e Marines Boff Gerhardt propõem o Projeto de Lei nº 65/2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira – Projeto Escotismo Escola – nas escolas públicas municipais.

Somos de parecer **contrário** a essa proposta. Justificamos:

1. O Escotismo é uma proposta de **Educação Não Formal**, portanto, deve ser realizada fora dos tempos e espaços das instituições de Educação Formal;

2. Como proposta de Educação Não Formal, o Movimento Escoteiro é Fundamentado em uma proposta educativa própria, alcançando seu propósito por meio da aplicação do Método Escoteiro e do Projeto Educativo, estimulando as capacidades e interesses da cada jovem, que **queira e goste** do que o Escotismo propõe;

3. Como instituição encarregada da oferta de **ENSINO FORMAL**, a Escola possui papéis que lhe são próprios – como propiciar o ensino da leitura e dos algoritmos, principalmente, nos anos iniciais – e não pode ocupar-se com uma educação ampla e variada, que interfira na formação das crianças, no que tange ao domínio dos conhecimentos necessários, como base de formação, nesse tempo dos anos iniciais.

4. A distribuição dos tempos escolares de forma a atender os 33% da carga horária de cada docente, já fragmenta bastante o tempo de trabalho do mesmo professor com os conteúdos de base da alfabetização/letramento e da construção dos conceitos matemáticos e algoritmos; não é salutar à criança, incluir outras exigências que interfiram em seu direito de aprender o que a Base Nacional Curricular Comum exige, por legislação própria do ensino/Educação.

5. O tempo de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, precisa ser direcionado ao aprendizado de conteúdos escolares, contudo, atividades como o Escotismo, podem e devem ser buscadas pelos pais, para outros tempos fora da Escola, reforçando e valorizando o convívio social e comunitário.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 04/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2017

Os vereadores Moacir Gregolin – PMDB e Marines Boff Gerhardt – PSDB, apresentam o Projeto de Lei nº. 65/2017 o qual Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira – Projeto Escotismo Escola – nas escolas públicas municipais.

Os proponentes aduzem que é de grande importância o incentivo de inserir a filosofia do escotismo nas escolas da rede municipal de educação, visto que a mesma tem o fulcro de nortear as crianças e jovens a cultivar valores importantes para o desenvolvimento do ser humano.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin -PMDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Ago-2017-13:39-030204-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Os membros da Comissão de Justiça e Redação **Rodrigo José Correia - PSC, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva-PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB** e **Moacir Gregolin – PMDB** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS MODIFICATIVAS** e **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 65/2017, o qual dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira – Projeto Escotismo Escola – nas escolas municipais e dá outras providências.

APROVADO Data 5/3/18 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dada ao artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica criado o Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira – Projeto Escotismo-Escola."

APROVADO Data 5/3/18 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dada ao artigo 2º, caput que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo."

APROVADO Data 5/3/18 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dada ao artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Ago-2017-13:39-0000005-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

"**Art. 3º.** Para o incentivo ao Programa de que trata esta Lei, poderá a direção da instituição de ensino municipal firmar parceria com a Regional da União dos Escoteiros do Brasil, bem como, com entidades declaradas de utilidade pública dedicadas ao escotismo."

APROVADO Data 5/3/18 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na íntegra o parágrafo único do art. 2º.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia- PSC
Membro Relator

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa Da Silva -PT
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 65/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei 65/2017, de 31 de maio de 2017 – Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais e dá outras providências.**

O projeto em questão, proposto pelos vereadores Moacir Gregolin – PMDB e Marines Boff Gerhardt – PSDB, tem por objetivo criar um programa que incentive a prática da Instrução e Educação Escoteira nas escolas municipais.

Conforme apresentam na justificativa do projeto, é de grande valia a implantação deste programa de inventivo das atividades escoteiras nas escolas, pois proporcionará às crianças e adolescentes atividades que desenvolvam a capacidade de achar soluções, a vivência de aventuras e a construção de valores importantes como o companheirismo, a disciplina e a superação.

Sendo assim, após análise criteriosa da matéria em tela, considerando sua conveniência e o interesse público, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-23-AGO-2017-13:38-030279-1/1

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 23 de agosto de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro – Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão, e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello, abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 123/2016**, que Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e de uso coletivo, e dá outras providências, de relatoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, os componentes da comissão de Políticas Públicas deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei N°65/2017,** Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais e dá outras providências, também de relatoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, os pares deliberaram **PARECER FAVORÁVEL,** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 21 de agosto de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. Fls. 21

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo José Correia
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 20/09/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Set-2017-10:56-030554-1/1

Solicita prorrogação para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 65/2017.

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no parágrafo 1° do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a prorrogação de prazo para emitir parecer referente ao Projeto de Lei n° 65/2017, de 31 de maio de 2017 – Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 19 de setembro de 2017.

CLAUDEMIR ZANCO
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 65/2017.

Pato Branco, 16/02/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 65/2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à instrução e Educação Escoteira- Projeto Escotismo Escola, nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Súmula – Este projeto de Lei n 65/2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à instrução e Educação Escoteira- Projeto Escotismo Escola, nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Refere-se ao projeto de Lei n 65/2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira- Projeto Escotismo Escola, nas escolas públicas municipais e dá outras providências. A implantação deste programa de incentivo das atividades escoteiras nas escolas, proporcionará às crianças e adolescentes atividades que desenvolvam a capacidade de achar soluções e vivências de aventuras e construção de valores importantes para o companheirismo, a discplina e superação.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Fev-2018-15:51-031946-1/1

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE –

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
MEMBRO

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PROJETO DE LEI N° 65/2017

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola – na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo.

Art. 3º Para o incentivo ao programa de que trata esta Lei, poderá a direção da instituição de ensino municipal firmar parceria com a Regional da União dos Escoteiros do Brasil, bem como outras entidades declaradas de utilidade pública dedicadas ao escotismo.

Art. 4º Este projeto visa o envolvimento dos pais com os grupos formados já que serão estes que exercerão o papel de Chefes de Tropa e Dirigentes.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 31/2018 Data: 02/04/2018 SÚMULA: Nomear Maicon Charles Bassanese para exercer o cargo de Psicólogo. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Maicon Charles Bassanese, Rg. 9.558.789-5, para exercer a partir de 02 de abril de 2018, o Cargo de Psicólogo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Nível I do referido Cargo, lotada na Divisão de Assistência Social, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de abril de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Portaria Nº 32/2018 Data:02/04/2018 SÚMULA: Nomear Elaine da Rosa para exercer o cargo de Fisioterapeuta. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Elaine da Rosa, Rg. 10.330.610-8, para exercer a partir de 02 de abril de 2018, o Cargo de Fisioterapeuta, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Nível I do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de abril de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, de 20 de março de 2018, com abertura e julgamento em 03 de abril de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18: LOTE 01 - Itens 01,02,03,05,06,07,08,09 ,10,11,12,13,14,15,25,27. JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 09.468.615/0001-11: LOTE 01 – Itens 04,16,17,18,19,20,21,22,23,24,2 6. ITEM FRACASSADO: LOTE 01 Item 28. Saudade do Iguaçu dia 03 de abril de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018 - SRP, de 20/03/2018, com abertura e julgamento em 03/04/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 e BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 03 de abril de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 024/2018. ATA Nº 042/2018 - BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18. A Nº 043/2018 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 468.615/0001-11.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 04/04/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de placas e tarjetas categoria oficial, para veículos e motos da frota Municipal, com empresa credenciada junto ao DETRAN PR, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: Dia 16 de abril de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 03 de abril de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DENILSON JOSE RABER, torna público que requereu do IAP a regularização de licença ambiental simplificada, para aves de postura, Linha Novo Horizonte, s/n - Zona Rural - Dois Vizinhos/PR.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, município de Chopinzinho Estado do Pr, CEP: 85.560,000, neste ato representada Legalmente por Jhonas da Silva portador do CPF Nº 031.783.469-02 e do RG nº 7.289.962,8. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 1,81 % (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 1.846,80 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JULIANA E. GARÇOA SOARES ME CNPJ Nº10.327.550/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Manoel Ribas, 2434, centro, município de Laranjeiras do Sul Estado Pr, CEP: 85.301-020, neste ato representada Legalmente por Juliana Echer Garcoa portador do CPF Nº 061.341.569-81 e do RG nº 88267680. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 1,81 % (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 190,00 (cento e noventa reais). DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: WANDERLEY PAULO CHAGAS –ME CNPJ Nº 17.481.153/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Poyer, 768 centro, município de São Jorge do Oeste Estado Pr, CEP: 85.575-000, neste ato representada Legalmente por Wanderley Paulo Chagas portador do CPF Nº 033.611.699-33 e do RG nº 83752726. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 1,81 % (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇOES LTDA – ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Varaqueta, nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco Estado Paraná, CEP: 85.505-030, neste ato representada Legalmente por Fernanda Cristina Martinello portador do CPF Nº 041.422.229-61 e do RG nº 8.757.327-3.TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 1,81 % (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA –ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valentin Olivo nº 966, centro município de Saudade do Iguaçu Estado Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Alexandro Bett do CPF Nº 054.422.859-60 e do RG nº 7.856.839-9. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 1,81 % (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2018

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018, de 02 de abril de 2018, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso X.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO – R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, o qual totalizara R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) anual.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1.024 METROS QUADRADOS, PARA AS TORRES DE RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV E TELEFONIA FIXA RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

LOCADOR: CLORI TESKER, CPF sob nº 619.940.659-15, Renascença – Pr.

LOCATÁRIO. Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 03 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de abril de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 18 de abril de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de abril de 2018.
Luana Krug
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 51/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a aquisição de materiais esportivos e educativos, de sinalização e para manutenção do Centro Aquático no Largo da Liberdade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1531, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de abril de 2018. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.109, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola – na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo.

Art. 3º Para o incentivo ao programa de que trata esta Lei, poderá a direção da instituição de ensino municipal firmar parceria com a Regional da União dos Escoteiros do Brasil, bem como outras entidades declaradas de utilidade pública dedicadas ao escotismo.

Art. 4º Este projeto visa o envolvimento dos pais com os grupos formados já que serão estes que exercerão o papel de Chefes de Tropa e Dirigentes.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Bolf Gerhardt e Marcir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.109, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola – na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo.

Art. 3º Para o incentivo ao programa de que trata esta Lei, poderá a direção da instituição de ensino municipal firmar parceria com a Regional da União dos Escoteiros do Brasil, bem como outras entidades declaradas de utilidade pública dedicadas ao escotismo.

Art. 4º Este projeto visa o envolvimento dos pais com os grupos formados já que serão estes que exercerão o papel de Chefes de Tropa e Dirigentes.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt e Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B1FB0DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2018. Edição 1477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2017

RECEBIDA EM: 31 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola – na rede municipal de ensino e dá outras providências. (objetivo estimular a divulgação, nas escolas municipais, da filosofia de vida que fundamenta o escotismo. Regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias)

AUTORES: Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 31 de maio de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 14 de junho de 2017
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 21 de agosto de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de agosto de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de fevereiro de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de março de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. **Aprovado com emendas.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de março de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 99/2018/DL, de 8 de março de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5109, de 3 de abril de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7110 de 4 de abril de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1477 de 4 de abril de 2018.